



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/25 Processo Administrativo Nº 8.451/2025 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 61.350,00

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2025 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Implementação de Portal Oficial para Comunicação e Turismo, visando atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	01 UN	Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma integrada de divulgação para criação de Portais Institucionais, na modalidade SaaS, por um período de 12 meses. Conforme Termo de Referencia

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado na Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratações_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
 - g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:
 - a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

- 7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.
 - 7.7. No caso de reincidência pela 3^a (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 08 de Abril de 2025.

DANILO VELLOSO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA.....	0
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.1. Gerais.....	4
4.2. Da Habilidade Técnica.....	6
4.3. Das Exigências da Contratada.....	9
4.4. Da Entrega e Vigência do Contrato.....	9
4.5. Das Obrigações.....	11
4.6. Dos Padrões Técnicos a Serem Empregados nos Serviços.....	13
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.....	26
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	27
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	28
8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO.....	28
9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	29
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	30
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
12. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	31
13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	31



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma integrada de divulgação para criação de **Portais Institucionais**, na modalidade SaaS, por um período de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento e consultoria em plataforma integrada de divulgação oficial e turística no formato SaaS fundamenta-se na obrigatoriedade da Administração Pública em assegurar a transparência e eficiência na comunicação institucional. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, o portal atual da Prefeitura de Taubaté apresenta limitações estruturais que comprometem a acessibilidade e a atualização dinâmica das informações, prejudicando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Além disso, o Município busca fortalecer sua presença digital para atender aos requisitos do Plano Diretor de Turismo e manter sua classificação como Município de Interesse Turístico (MIT), exigindo uma solução tecnológica moderna e eficaz.

Diante do levantamento de mercado realizado, constatou-se que a opção por um serviço SaaS se apresenta como a alternativa mais vantajosa, eliminando a necessidade de infraestrutura própria e garantindo suporte contínuo, atualizações automáticas e conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A contratação de uma solução integrada e personalizada permite a unificação de informações em um único ambiente digital, oferecendo portais específicos para turismo, investimentos e transparência municipal. A escolha por um único fornecedor evita fragmentação, assegura a interoperabilidade dos sistemas e reduz custos operacionais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Assim, a contratação justifica-se pelo princípio da economicidade e pela necessidade de garantir um serviço eficiente e acessível à população, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 14.133/21. A solução contratada possibilitará maior transparência na gestão pública, promovendo a ampla divulgação das ações municipais e fomentando o turismo local, alinhando-se às diretrizes estratégicas do Município de Taubaté.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento e consultoria de uma plataforma integrada de divulgação oficial e turística, no modelo Software como Serviço (SaaS), visa atender às necessidades de comunicação e promoção turística do Município de Taubaté. A solução proposta abrange desde a concepção e implementação da plataforma até sua manutenção contínua, garantindo atualizações tecnológicas e conformidade com as legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O ciclo de vida do objeto contempla as fases de planejamento, desenvolvimento, implantação, operação, suporte técnico e eventual descontinuação ou substituição da plataforma, e que envolvem **a disponibilidade de serviços** como:

- 3.1. interfaces web responsiva (**portal oficial, portal de Turismo&Cultura, portal de investimentos, portal de PETs e portal de ações sociais**);
- 3.2. **módulo** de notícias e eventos;
- 3.3. **hospedagem** de vídeos;
- 3.4. **hospedagem** de álbuns;
- 3.5. **hospedagem** de banners gerenciáveis;
- 3.6. **módulo de cemitério**;
- 3.7. pesquisa interna;
- 3.8. **módulo** de licitações;
- 3.9. **módulo** de contratos;
- 3.10. **módulo de fornecedores** Fornecedores



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.11. **módulo do** Serviço de Intermediação de Vagas de Emprego
- 3.12. **módulo do** Terceiro setor
- 3.13. repositório de arquivos
- 3.14. **módulo de** obras municipais
- 3.15. formulários de interações com o cidadão;
- 3.16. área de relatórios
- 3.17. **módulo do** agendas oficiais;
- 3.18. **módulo de** prestação de contas/transparência;
- 3.19. carta de serviços
- 3.20. recursos de geolocalização
- 3.21. aplicativos
- 3.22. auditoria de ações de usuários na ferramenta;
- 3.23. consultoria nos serviços prestados;
- 3.24. suporte
- 3.25. treinamento;
- 3.26. manutenção
- 3.27. rotinas de segurança
- 3.28. rotinas de backup.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Gerais

- 4.1.1. O formato escolhido para a contratação é o de empresa especializada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no fornecimento de solução web integrada no formato SaaS.

- 4.1.2. O sistemas deverão cumprir papel relevante para divulgação oficial de informações para cidadãos, turistas e empresários;
- 4.1.3. Deverá atender às seguintes legislações:
 - 4.1.3.1. Lei Federal 12.527/2011 (LAI)
 - 4.1.3.2. Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
- 4.1.4. Deverá funcionar em nuvem acessível à dispositivos móveis, desktops e notebooks de forma fácil, sem necessidade de instalações tanto para o cidadão, quanto para os servidores municipais;
- 4.1.5. Operação em ambiente seguro, 100% https;
- 4.1.6. Operação em servidor de alta disponibilidade;
- 4.1.7. Possuir rotinas diárias de backup;
- 4.1.8. Possibilidade de customizações para adequação às necessidades do município.
- 4.1.9. A plataforma a ser contratada deverá ter número ilimitado de usuários únicos, visto que o conjunto de usuários possíveis (cidadãos, servidores concursados, servidores contratados, turistas, órgãos de fiscalização e controle externo) constituem número impossível de dimensionar de forma precisa nesse estudo e dimensionar acima do que deveria gerar gastos desnecessários para os cofres públicos, bem como dimensionar abaixo também poderia gerar prejuízos operacionais ou ainda a necessidade de contratação adicional futura (não planejada).
- 4.1.10. A plataforma deverá ainda permitir número ilimitado de usuários simultâneos, sem prejuízos ao bom funcionamento operacional da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

plataforma. Eventuais lentidões operacionais poderão ser aceitas como não infração do prestador à critério exclusivo da administração pública, desde que demonstrado picos de acesso que exceda em 100% o número médio de acessos da plataforma;

- 4.1.11. Com base no art. 47 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a empresa deverá ter disponibilidade de transferência integral dos dados que foram hospedados na plataforma durante a vigência do contrato, como arquivos de imagens, texto, vídeo, planilhas, etc aos servidores próprios da Prefeitura Municipal de Taubaté, ao término do contrato;
- 4.1.12. Por ser uma solução de uso contínuo, essa contratação será efetuada por 12 (doze) meses e poderá ser renovada sucessivamente até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.

4.2. Da Habilitação Técnica

- 4.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de serviço de hospedagem própria, conforme item 4.4.2.10 e ao menos ocorrência de no mínimo dois dos cinco itens elencados abaixo, **ainda que não conste exatamente os itens a seguir, os serviços deverão ser similares:**

- 4.2.1.1. Serviço de Portal **Oficial**;
- 4.2.1.2. Serviço de Portal de **Turismo&Cultura**;
- 4.2.1.3. Serviço de Serviço de Intermediação de Vagas de Emprego Municipal (Vagas de emprego);
- 4.2.1.4. **Serviço de Portal de Investimentos**;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2.1.5. Serviço de Portal de PETs

- 4.2.2. Pelo menos 01 (uma) comprovação adicional de segurança, que demonstre que a proponente possui experiência notória em segurança anti-hackers através de atestado técnico pertinente em seu nome, contendo de forma clara a descrição de serviços de prevenção, monitoramento, mitigação de ataques hackers e afins. Como opção para essa prova, caso a proponente não possua atestados com esse teor, poderá apresentar relatório tipo pentest em seu nome, emitido por empresa de segurança terceirizada, comprovando que os serviços de hospedagem da proponente já foram submetidos e aprovados por ataques de hackers éticos com a finalidade de oferecer maior segurança para essa municipalidade.
- 4.2.3. A empresa deverá apresentar o corpo técnico que atuará no projeto com ao menos os seguintes profissionais com as seguintes competências e formações:
- 4.2.3.1. 02 (dois) profissionais da área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com graduação de nível superior na área de informática para que seja demonstrada a capacidade de promover ajustes e sustentação técnica das plataformas ao longo do contrato, bem como promover consultoria na área técnica referente a programação, usabilidade, performance e demais questões pertinentes a essa área, dentro do escopo do projeto;
- 4.2.3.2. 01 (um) profissional da área de Suporte Técnico em Ambiente de Redes de Computadores, com graduação de nível superior na área de informática para que seja demonstrada a capacidade de gestão da infraestrutura de rede, rotinas de segurança, monitoramento das plataformas, bem como promover consultoria nesse segmento, dentro do escopo do projeto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.2.3.3. (um) Especialista em LGPD, com formação específica na área, comprovada por certificação de treinamento na Lei Geral de Proteção à Dados (Lei Federal 13.709/2018), para prestar consultoria nas questões relacionadas aos dados pessoais e dados sensíveis relacionados às plataformas fornecidas no que tange às conformidades legais e de boas práticas.
- 4.2.4. Referente às comprovações acima, para cada profissional, apresentar:
- 4.2.5. profissional retro indicado, que deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.
 - 4.2.5.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:
 - 4.2.5.1.1. a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
 - 4.2.5.2. b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado.
 - 4.2.5.3. c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
 - 4.2.6. Comprovação de vínculo com a licitante, que poderá ser qualquer demonstração oficial de que o profissional é registrado (CLT) na empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.2.7. Cópia dos diplomas e certificados que comprovem a formação na área, dentro dos parâmetros mínimos exigidos.

4.3. Das Exigências da Contratada

- 4.3.1. Conforme a Lei nº 9.609/1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556/1998, as empresas participantes deverão apresentar em fase de habilitação, registro de programa do software emitido pelo INPI ou órgão similar a favor da empresa participante, comprovando que a empresa é detentora dos direitos intelectuais da(s) plataforma(s) que fornecerá para a Prefeitura. Essa exigência visa resguardar essa municipalidade quanto a possibilidade de eventual contratação de solução vendida sem autorização do proprietário ou ainda baseada em plágio integral, plágio parcial ou ainda que possua partes de códigos classificados como “código aberto” ou extraídos de bibliotecas de Internet por constituírem “códigos públicos” e propiciar riscos de problemas relativos à propriedade intelectual e também de segurança.

- 4.3.2. O(s) registro(s) INPI deverá(ão) contemplar todas as ferramentas ofertadas, visto que conforme item 3.2.10 do TR, é proibida a subcontratação.

4.4. Da Entrega e Vigência do Contrato

- 4.4.1. A contratação desse serviço seguirá a apuração anual, ficando proibida a recomposição financeira do contrato em prazos inferiores a 12 (doze) meses, salvo em situações de mudança de escopo limitando-se às legislações vigentes. A cada eventual renovação por igual período, fica definido que o reajuste financeiro estará limitado ao IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo) ou índice oficial que venha a substituí-lo com objetivo exclusivo de recomposição inflacionária. O contrato será firmado com prazo de 12 (doze) meses, renovável seguindo a limitação decenal caso seja de interesse mútuo das partes, conforme artigos 106



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e 107 da lei de licitações.

4.4.2. Por serem serviços no formato SaaS, com a grande parte dos serviços envolvendo as plataformas já prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da contratação, contemplando os serviços:

4.4.2.1. Entrega do **layout do portal oficial**

4.4.2.1.1. Migração de dados do portal antigo (<https://taubate.sp.gov.br/novo/>);

4.4.2.2. Disponibilização de solução responsiva multiplataforma (celular, tablet e computador)

4.4.2.3. Entrega e configuração do novo portal;

4.4.2.4. Treinamento presencial;

4.4.2.5. Inícios dos serviços complementares, conforme a íntegra descrita no item 5 deste TR.

4.4.3. Por serem serviços no formato SaaS, com a grande parte dos serviços envolvendo as plataformas a serem desenvolvidas pelo fornecedor, com relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da contratação, contemplando os serviços:

4.4.4. Entrega dos **layouts dos demais portais**

4.4.5. Disponibilização de solução responsiva multiplataforma (celular, tablet e computador)

4.4.6. Entrega e configuração dos novos portais;

4.4.7. Treinamento presencial;

4.4.8. Inícios dos serviços complementares, conforme a íntegra descrita no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

item 5 deste TR.

4.5. Das Obrigações

4.5.1. caberá à contratante

- 4.5.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal para a execução do objeto;
- 4.5.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;
- 4.5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;
- 4.5.1.4. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 4.5.1.5. Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Setor Requisitante;
- 4.5.1.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper o mesmo se for o caso;
- 4.5.1.7. Solicitar, por intermédio de contrato expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto;
- 4.5.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado no contrato.

4.5.2. caberá à contratada

- 4.5.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 4.5.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com o órgão;

- 4.5.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal;
- 4.5.2.4. Realizar reuniões, presenciais ou remotas, com representantes indicados oficialmente pela prefeitura municipal de taubaté, quando e se solicitadas;
- 4.5.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- 4.5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 4.5.2.7. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.5.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 4.5.2.9. Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência referente à entrega dos serviços;
- 4.5.2.10. Conforme parágrafo segundo, do artigo 122 da lei 14.133/2021, fica proibida a subcontratação de serviços relevantes à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

manutenção do objeto oferecido pela proponente.

4.5.2.10.1. Entende-se por relevantes os serviços cuja qualidade comprometem diretamente o perfeito funcionamento dos serviços, entende-se como permitidos para subcontratação serviços cuja qualidade não compromete de forma direta o serviço a ser prestado;

4.6. Dos Padrões Técnicos a Serem Empregados nos Serviços

Os portais institucionais a serem desenvolvidos pela contratada **deverão ter disponibilidade de:**

- 4.6.1. Atender integralmente as leis federais 10.098/2000, 13.709/2018, 12.527/2011
- 4.6.2. estar em conformidade integral com eventuais outras legislações federais que sejam obrigatórias para ferramentas dessa natureza, dentro do escopo delineado por essa municipalidade.
- 4.6.3. Migrar todo conteúdo do portal antigo, mesmo que a contratante não tenha acesso às credenciais do servidor anterior de hospedagem, em até 15 (quinze) dias;
- 4.6.4. Ter sua versão final do **portal oficial** (conforme subitem 2 do item 5 do presente TR) entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da contratação;
- 4.6.5. Ter sua versão final dos **demais portais** (subitens 3, 4, 5, 6 e 7 do item 5) portal oficial (conforme item 5 do presente TR) entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da contratação;
 - 4.6.5.1. Funcionar integralmente na nuvem, sem a necessidade de instalação em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários;
- 4.6.6. Fornecer suporte remoto via telefone, e-mail e comunicador whatsapp durante o horário comercial e possuir ao menos um contato para emergências por 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 4.6.7. possuir rotinas de atualização remota a serem efetuadas em horários de contra turno ao horário de atendimento da contratante, de modo a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários. Os processos de atualizações serão de inteira responsabilidade da contratada, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários; que deverão ter o serviço totalmente estabelecido no início de suas rotinas diárias.

- 4.6.8. possuir disponibilidade dos serviços de hospedagem com SLA (Service Level Agreement) acima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) será de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a contratante.
- 4.6.9. Instalação do certificado de segurança HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Security) para que todas as informações trafegadas no site e no sistema de gerenciamento de conteúdo possam ser realizadas de maneira segura.
- 4.6.10. garantir que as senhas, tokens e qualquer tipo de informações sensíveis sejam criptografadas no banco de dados para garantir o atendimento às legislações vigentes de segurança e proteção aos dados.
- 4.6.11. ter rotina diária de backup do servidor de hospedagem, mantido por pelo menos 30 (trinta) dias de histórico.
- 4.6.12. Funcionar completamente nos navegadores desktop: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Microsoft Edge e Opera. E nos navegadores nativos de dispositivos móveis das plataformas iOS e Android.
- 4.6.13. garantir que seus servidores de hospedagem tenham os seguintes requisitos:
 - 4.6.13.1. Certificado de segurança SSL (Security Socket Layer) para criptografia dos dados que transitam no site
CDN (Content Delivery Network) com cache e distribuição por localidade para tornar a resposta do site mais rápida
 - 4.6.13.2. Proteção orgânica/preventiva de ataques baseada no monitoramento de ataques mundiais de outros sites
 - 4.6.13.3. Proteção adicional de mitigação de ataques que pode ser acionada quando houverem indícios de ataques em curso
 - 4.6.13.4. Firewall de aplicação para a zona de DNS (Domain Name Server)
 - 4.6.13.5. Monitoramento de performance e requisições
 - 4.6.13.6. Zona DNS (Domain Name Server) do domínio com proxy



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.13.7. Largura de banda escalável
- 4.6.13.8. Espaço em disco escalável
- 4.6.13.9. Processamento escalável
- 4.6.13.10. Firewall para acesso aos servidores
- 4.6.13.11. Acesso aos serviços de servidor através de VPN (Virtual Private Network)
- 4.6.14. possuir layout efetuado sob medida, através de prévias a serem apresentadas e aprovadas com a contratante, não sendo permitido uso de templates ou ferramentas customizáveis.
 - 4.6.14.1. Layout com pelo menos os seguintes itens:
 - 4.6.14.1.1. Menu principal
 - 4.6.14.1.2. Brasão municipal
 - 4.6.14.1.3. Área de busca
 - 4.6.14.1.4. Links de acesso rápido com ícones
 - 4.6.14.1.5. Notícias e destaque
 - 4.6.14.1.6. Áreas para banners
 - 4.6.14.1.7. Sessão turística da home que contenha componentes visuais com potencial turístico do município
 - 4.6.14.1.8. Rodapé
 - 4.6.14.1.9. Responsividade (para que funcione em formato desktop como também em formato mobile)
 - 4.6.14.1.10. Identidade visual contendo cores, tipografia e elementos que atenuem à característica do município
 - 4.6.15. conter menu lateral com ícones ilustrativos;
 - 4.6.16. disponibilizar uso de banners e pop-ups gerenciados via sistema.
 - 4.6.17. possuir Recursos de acessibilidade com:
 - 4.6.17.1. Alto contraste
 - 4.6.17.2. aumento de fonte



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.17.3. redução de fonte
- 4.6.17.4. navegação de conteúdo
- 4.6.17.5. leitura em libras
- 4.6.18. possuir URL amigável em todas as páginas
- 4.6.19. otimização para mecanismos de pesquisa, com otimização de tags “html” e metadados
- 4.6.20. possuir integração com o sistema de gerenciamento de conteúdo
- 4.6.21. possuir barra de busca geral do portal com tratamento de resultado, onde ao trazer o resultado do termo pesquisado, faculte ao usuário filtrar o resultado através de parâmetros como:
 - 4.6.21.1. ajustar o termo pesquisado
 - 4.6.21.2. data de publicação
 - 4.6.21.3. pesquisar o termo em uma sessão específica
 - 4.6.21.4. paginação do conteúdo trazido
 - 4.6.21.5. categorias
- 4.6.22. ter integração com as principais redes sociais
- 4.6.23. Possuir recurso de feed/RSS para distribuição do conteúdo do site em tempo real, para acesso de órgãos externos e portais externos de notícias que queiram divulgar as informações oficiais da prefeitura;
- 4.6.24. possuir tratamento para impressão de páginas internas, sem imprimir componentes de layout, como por exemplo, menus de topo, menus laterais, topo e rodapé da página;
- 4.6.25. possuir página de notícias, com subcategorias;
- 4.6.26. possuir galeria de fotos;
- 4.6.27. possuir galeria de vídeos;
- 4.6.28. possuir página de licitações com:
 - 4.6.28.1. andamento de cada licitação/histórico;
 - 4.6.28.2. filtros de busca
 - 4.6.28.3. status atual



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.28.4. arquivos disponíveis para download
- 4.6.28.5. recurso de cadastro de fornecedores interessados
- 4.6.29. possuir página de contratos
- 4.6.30. possuir página de leis
- 4.6.31. possuir página de formulários de inscrição
- 4.6.32. possuir página de agenda de eventos
- 4.6.33. possuir página de fornecedores, permitindo cadastro de novos, informando segmentos de fornecimento para posteriores consultas
- 4.6.34. possuir página de mapeamento da cultura;
- 4.6.35. possuir página do terceiro setor com transparência exclusiva
- 4.6.36. possuir página do mapa de obras da cidade, com geolocalização e andamento de obras
- 4.6.37. possuir área de links de serviços para o cidadão, com os links gerenciados pelo sistema
- 4.6.38. página de carta de serviços
- 4.6.39. possuir hotsites das secretarias, com as informações gerenciadas via sistema
- 4.6.40. possuir área de login, sem limite de usuários
- 4.6.41. possuir recurso de recuperação de senha
- 4.6.42. possuir recursos de acessibilidade com:
 - 4.6.42.1. alto contraste
 - 4.6.42.2. aumento de fonte
 - 4.6.42.3. redução de fonte
- 4.6.43. garantir que todos os módulos que tiverem listagem de registros permitam exportar os registros da lista para arquivo que possa ser exportado (CSV, XLS, TXT, XML, ou similar)
 - 4.6.43.1. Essa funcionalidade nativa em todos os módulos visa permitir que os usuários extraiam os dados que quiserem da ferramenta, sem precisar de nenhum tipo de conhecimento técnico e também sem precisar do prestador.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.44. possuir log das ações de usuários, permitindo filtro de alterações por
 - 4.6.44.1. módulo;
 - 4.6.44.2. submódulo;
 - 4.6.44.3. data;
 - 4.6.44.4. usuário;
 - 4.6.44.5. número de registro;
- 4.6.45. possuir área de ajuda contendo manual de uso da plataforma completo
- 4.6.46. possuir área de ajuda contendo vídeos tutoriais
- 4.6.47. possuir uso integrado de assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital ICP-BRASIL) nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020
- 4.6.48. garantir que alterações de informações no sistema tenham recurso de antes/depois para que em eventuais auditorias se possa identificar como o registro estava antes e como ficou após determinado usuário alterar aquele registro.
- 4.6.49. garantir que toda vez que houver uma manutenção no sistema ou outra informação relevante que precise ser avisada aos usuários, seja enviado um boletim informativo para todos. Esse boletim deverá ficar armazenado no sistema à título de histórico
- 4.6.50. possuir dashboard gerencial, com principais métricas da plataforma
- 4.6.51. permitir gestão de menus e submenus no sistema, inclusive com a possibilidade de determinados menus aparecerem apenas em sessões específicas do site
- 4.6.52. deixar proibido exclusões no sistema, apenas tornar ativo ou inativo de modo a:
 - 4.6.52.1. Não sumirem as informações do sistema
 - 4.6.52.2. Permitir auditorias nas informações cadastradas, alteradas e inativas
- 4.6.53. possuir um módulo de agenda municipal com os recursos de:
 - 4.6.53.1. categorização para diferenciar eventos de agendas diferentes, tais como: agenda do prefeito, da cultura e do esporte
 - 4.6.53.2. lançamento dos eventos com campos de situação do evento,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

datas, título e descrição

4.6.53.3. possibilidade de inclusão de imagem

4.6.54. possuir repositório de arquivos com seguintes recursos

4.6.54.1. organização por datas

4.6.54.2. pesquisa de arquivo por data

4.6.54.3. pesquisa de arquivo por nome

4.6.54.4. criação de subpasta

4.6.54.5. banco de dados de conteúdo de arquivos não associados à uma postagem em particular

4.6.55. Possuir repositório de imagens com os seguintes recursos:

4.6.55.1. organização de pastas

4.6.55.2. pesquisa por imagem por data

4.6.55.3. pesquisa por imagem por nome

4.6.55.4. banco de dados de imagem não associados á uma postagem em particular

4.6.56. Área de postagens de notícias com:

4.6.56.1. possibilidade de associar postagem à múltiplas categorias

4.6.56.2. agendamento tipo de/até

4.6.56.3. incorporação de vídeo

4.6.56.4. criação de álbum

4.6.56.5. corpo da postagem, botões de estilos (negrito, itálico, alinhamento, tabelas, etc)

4.6.56.6. pré-visualização de notícia sem ter que deixá-la ativa no site

4.6.57. garantir que o conteúdo cadastrado para o site possua uma associação de QR-code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-code automático onde a prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas, para que ao ler tal QR-code, o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site.

4.6.58. possuir um módulo de banners, controlando imagens em diversas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

posições do portal e também banners do topo poup-up, com pelo menos os seguintes campos:

- 4.6.58.1. agendamentos de/até
- 4.6.58.2. imagem
- 4.6.58.3. imagem para mobile
- 4.6.58.4. posição
- 4.6.58.5. link
- 4.6.59. possuir um módulo de gerenciamento de contratos registrando as seguintes informações:
 - 4.6.59.1. Empresa contratada
 - 4.6.59.2. número de contrato
 - 4.6.59.3. número de licitação
 - 4.6.59.4. valor
 - 4.6.59.5. validade inicial
 - 4.6.59.6. validade final
 - 4.6.59.7. conteúdo
 - 4.6.59.8. medições
 - 4.6.59.9. 'planilhas'
 - 4.6.59.10. demais arquivos anexos, como aditamento, ofícios, etc.
- 4.6.60. possuir um módulo de gerenciamento de gráficos com a seguinte especificação:
 - 4.6.60.1. este módulo será usado para armazenar dados que sejam mais adequados para exibição em gráfico do tipo X e Y
 - 4.6.60.2. para tanto, a prefeitura poderá lançar os valores de X e Y no sistema, que irá gerar o gráfico de forma automática, podendo vincular à uma postagem
- 4.6.61. possuir módulo de cadastro de PETs para divulgação de cachorros e gatos disponíveis para adoção, podendo os interessados (público em geral) se candidatarem a adoção de cada PET divulgado. Campos mínimos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.61.1. tipo de PET (cão, gato...);
 - 4.6.61.2. raça;
 - 4.6.61.3. porte (pequeno, médio ou grande);
 - 4.6.61.4. nome;
 - 4.6.61.5. idade;
 - 4.6.61.6. sexo;
 - 4.6.61.7. foto;
 - 4.6.61.8. vacinações
 - 4.6.61.9. texto descritivo
- 4.6.62. possuir um módulo de gerenciamento de leis com as seguintes especificações:
- 4.6.62.1. filtro de busca
 - 4.6.62.2. cadastramento de leis, sendo possível incluir o ano, número, descrição e um editor para cadastrar o conteúdo
 - 4.6.62.3. exportação das leis em planilhas
- 4.6.63. possuir um módulo de gerenciamento de licitações com a seguinte especificação:
- 4.6.63.1. filtros de busca
 - 4.6.63.2. pedido de cadastro do fornecedor para ter acesso à arquivos restritos
 - 4.6.63.3. histórico de andamentos
 - 4.6.63.4. possibilidade de um fornecedor enviar proposta ao departamento de licitações
 - 4.6.63.5. relatórios por tipo de licitação e ano
- 4.6.64. possuir um módulo de gerenciamento de fornecedores com a seguinte especificação
- 4.6.64.1. cadastramento de fornecedores via sistema
 - 4.6.64.2. visualização dos anexos enviados pelo fornecedor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.64.3. disparar e-mail de recuperação de senha
- 4.6.64.4. incluir anexos como resposta
- 4.6.65. possuir criação livre de formulários de inscrições, com pelo menos os seguintes recursos:
 - 4.6.65.1. criação de campos com rótulos livres;
 - 4.6.65.2. definição de campos obrigatórios
 - 4.6.65.3. definição de máscaras de entrada para tipos padrões, como CPF, CNPJ e CEP;
 - 4.6.65.4. limitação de número de inscritos;
 - 4.6.65.5. listagem de inscritos;
 - 4.6.65.6. exportação de inscritos para excel
- 4.6.66. o sistema administrativo e o site não poderão ser concebidos através de plataformas pré-prontas de código aberto, tais como “wordpress” ou “joomla”, pois ferramentas dessa natureza possuem maior vulnerabilidade à ataques. Diante disto se faz necessário a comprovação de trechos do código fonte.
- 4.6.67. possuir módulo de gerenciamento de cadastro de terceiro setor com a seguinte especificação:
 - 4.6.67.1. administrar as parcerias com os fornecedores conforme os projetos vinculados
 - 4.6.67.2. inserir anexos e documentos que poderão ser internos ou abertos ao público na área de transferência do terceiro setor
 - 4.6.67.3. controle de liberação de recursos por contrato
- 4.6.68. possuir módulo de gerenciamento de mapa da cultura com a seguinte especificação:
 - 4.6.68.1. cadastramento de ficha da cultura
 - 4.6.68.2. gerar e disponibilizar a ficha para artistas, empresas e grupos de modo online
 - 4.6.68.3. incluir calendário de eventos culturais, atividades, espaços e patrimônio cultural
 - 4.6.68.4. visualizar os artistas cadastrados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.68.5. enviar e-mail de recuperação de credencial para os artistas cadastrados
- 4.6.68.6. gerenciar categorias, subcategorias e tipos, tais como: agentes culturais, grupos de dança e grupo musical
- 4.6.69. possuir módulo de gerenciamento de obras com a seguinte especificação:
 - 4.6.69.1. gerenciar as obras da cidade
 - 4.6.69.2. visualizar a localização através do mapa
 - 4.6.69.3. possibilidade de adicionar a empresa responsável e o engenheiro competente
 - 4.6.69.4. aviso de início e término da obra
 - 4.6.69.5. disponibilização dos custos da obra, a fim de informar a população no que diz respeito à transparência do município
- 4.6.70. possuir módulo de cadastro de transporte coletivo com a seguinte especificação:
 - 4.6.70.1. gerenciar as linhas de transporte coletivo
 - 4.6.70.2. incluir horários e disponibilização da semana
 - 4.6.70.3. adicionar itinerário informando o trajeto de partida e destino final da linha para a população
- 4.6.71. possuir módulo de cadastro de telefones úteis
- 4.6.72. possuir módulo de empreendimentos imobiliários com a seguinte especificação:
 - 4.6.72.1. cadastrar o empreendimento
 - 4.6.72.2. alterar o empreendimento
 - 4.6.72.3. listar e pesquisar o empreendimento
 - 4.6.72.4. visualização do empreendimento
 - 4.6.72.5. página no site para disponibilizar ao munícipe obter informações
- 4.6.73. Possuir módulo de históricos de chuvas da cidade com possibilidade de cadastrar dia por dia a quantidade de milímetros acumulados e também a possibilidade de importar os dados via planilha externa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.74. possuir módulo de gerenciamento de enquetes (pesquisas rápidas) para serem disponibilizadas para a população, podendo vincular imagens.
- 4.6.75. possuir Aplicativo Apple Nativo dessa área (sistema de gestão do portal/CMS) com download gratuito para os usuários internos da prefeitura.
- 4.6.76. possuir aplicativo Android Nativo dessa área (sistema de gestão do portal/CMS) com download gratuito para os usuários internos da prefeitura.
- 4.6.77. possuir área com cadastro de currículos do cidadão com recursos de:
 - 4.6.77.1. Dados de identificação e login
 - 4.6.77.2. Formação escolar
 - 4.6.77.3. Cursos complementares
 - 4.6.77.4. Experiências profissionais
 - 4.6.77.5. Idiomas
 - 4.6.77.6. Cargo pretendido
 - 4.6.77.7. Pretensão salarial
 - 4.6.77.8. Se está ou não empregado
 - 4.6.77.9. Se é portador de deficiência
- 4.6.78. Permitir que o candidato atualize os seus dados e a partir destes, possa exportar ou imprimir seu currículo.
- 4.6.79. Permitir cadastro de empresas onde as mesmas poderão cadastrar suas vagas disponíveis, sendo que estas não poderão aparecer diretamente na plataforma.
- 4.6.80. Permitir que os cidadãos se candidatem às vagas disponíveis.
 - 4.6.80.1. As vagas deverão ter as informações de:
 - 4.6.80.1.1. Enquadramento salarial
 - 4.6.80.1.2. Escolaridade
 - 4.6.80.1.3. Necessidade de CNH
 - 4.6.80.1.4. Tipo de contratação: CLT, autônomo ou estágio



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6.80.1.5. Se a vaga poderá ou não ser ocupada por PCD
- 4.6.80.1.6. Texto livre para descrição dos requisitos da vaga e atribuições complementares
- 4.6.80.2. A prefeitura deverá ter recursos para moderar as vagas e as candidaturas.
- 4.6.80.3. A prefeitura poderá cadastrar vagas próprias para administrar processos seletivos.
- 4.6.80.4. as vagas deverão apresentar área com gráficos e relatórios exibindo:
 - 4.6.80.4.1. Segmento das empresas cadastradas
 - 4.6.80.4.2. Perfil das vagas
 - 4.6.80.4.3. Perfil dos candidatos
 - 4.6.80.4.4. Tipos de vagas por regime (CLT, autônomo e estágio)
 - 4.6.80.4.5. Candidatos que participaram dos processos e foram contratados
- 4.6.80.5. possuir um mapa municipal mostrando onde estão os candidatos, empresas e vagas
- 4.6.81. possuir filtragem e exportação de registros em planilhas
- 4.6.82. possuir layout de acordo com a identidade visual da prefeitura
- 4.6.83. disponibilizar criação do arquivo da edição com ou sem assinatura digital, à critério do usuário
- 4.6.84. possuir cadastro parametrizado de ano, número, opção de ser edição extra e data de publicação
- 4.6.85. ter definição de categorias e subcategorias para organização das publicações
- 4.6.86. definir permissões de usuários por categoria
 - 4.6.86.1. gerar a edição dinamicamente pela ferramenta, com associação de atos cadastrados na ferramenta
 - 4.6.86.2. importar a edição já criada
- 4.6.87. permitir uso integrado de assinatura eletrônica qualificada (assinatura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

digital ICP-brasil) nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020

4.6.88. permitir pesquisas por:

- 4.6.88.1. edição
- 4.6.88.2. palavra-chave
- 4.6.88.3. data específica
- 4.6.88.4. navegação através de calendário

4.6.89. ter opção de criar novos atos ou importar arquivos no formato .pdf que já tenham os atos, decretos ou leis existentes

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

As partes dos serviços a serem entregues, deverão seguir os requisitos do item 4.5 deste Termo de Referência e são detalhadas conforme tabela abaixo.

Os valor orçado foi baseado no mapa comparativo de preços, anexo ao [Processo Administrativo 8.271/2025](#).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRÍÇÃO	WEBNETS	JC DA SILVA	MELHOR TECNOLOGIA	MÉDIA GLOBAL
1	Sistema administrativo (CMS) para gerenciamento do conteúdo, com possibilidade de gerar conteúdo independente para múltiplos portais.	R\$ 60.500,00	R\$ 62.350,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.350,0000
2	Layout exclusivo para o portal oficial do município, que será integrado ao CMS				
3	Layout exclusivo para o portal de turismo&cultura , que será integrado ao CMS				
4	Layout exclusivo para o portal de investimentos do município, que será integrado ao CMS				
5	Layout exclusivo para o portal de PETs , que será integrado ao CMS				
6	Layout exclusivo para o portal de ações sociais , que será integrado ao CMS				
7	Layout exclusivo para o portal de Serviço de Intermediação de Vagas de Emprego , que será integrado ao CMS:				
7.1	O portal de Serviço de Intermediação de Vagas de				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8	Layout exclusivo para o módulo de agenda de eventos			
9	Layout exclusivo para a módulo de arquivos			
10	Layout exclusivo para o módulo de banner			
11	Layout exclusivo para o módulo de contratos			
12	layout exclusivo para o módulo de formulários			
13	layout exclusivo para o módulo de fornecedores			
14	layout exclusivo para o módulo de imagens			
15	Layout exclusivo para o módulo de IEIS			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16	layout exclusivo para o módulo de licitações				
17	layout exclusivo para o módulo de obras				
18	layout exclusivo para o módulo de parcerias com OSC				
19	layout exclusivo para o módulo usuários				
20	Layout exclusivo para o módulo do portal transparência				
21	Aplicativos nativos Apple e Android para gerenciamento do conteúdo de todos os portais. (CMS)				
22	Interfaces para totens de auto-atendimento de turismo, integrado ao conteúdo do portal de turismo.				
23	Plataforma de formulários dinâmicos para inscrições de cidadãos e turistas em diversos tipos de eventos e ações sociais				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades específicas do Município, seguido pelo desenvolvimento e customização da plataforma para atender a essas demandas. A implantação incluirá a migração de dados existentes, treinamento de usuários e a disponibilização de manuais e materiais de apoio. Durante a fase operacional, a empresa contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do desempenho da plataforma, fornecendo suporte técnico e garantindo a disponibilidade e segurança das informações. Atualizações periódicas serão realizadas para incorporar novas funcionalidades e assegurar a compatibilidade com avanços tecnológicos.

Ao longo de todo o ciclo de vida, serão adotadas práticas de gestão de riscos e de qualidade, visando a sustentabilidade e a eficiência da solução. A empresa deverá assegurar a interoperabilidade da plataforma com outros sistemas utilizados pelo Município e garantir a escalabilidade para futuras expansões ou adaptações. No encerramento do contrato ou em caso de substituição da plataforma, a contratada deverá prover mecanismos para a transferência segura de dados e desativação dos serviços, minimizando impactos nas operações do Município. Essa abordagem integral assegura que a solução atenda às necessidades presentes e futuras, alinhada às melhores práticas de governança e gestão pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Fora o cronograma e os critérios estabelecidos na portaria, o pagamento pelos serviços prestados **será realizado em 12 (doze) parcelas mensais**, correspondentes ao valor total do contrato, conforme estabelecido na proposta vencedora. Cada pagamento mensal estará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao atendimento das obrigações contratuais, mediante a aprovação da fiscalização designada pela Administração. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente exigida no contrato e/ou seus anexos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a composição do termo de referência da contratação do portal, a pesquisa de preços foi realizada conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, especificamente no inciso IV, §1º, que estabelece a obrigatoriedade da pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Essa metodologia foi adotada devido à inexistência de especificações similares no Painel de Preços, conforme previsto no inciso I do mesmo artigo. Ao pesquisar o código CATSERV 26077 - Software as a Service (SaaS), verificou-se que as soluções disponíveis não atendiam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência, em especial:

4.1.9 - A plataforma a ser contratada deverá ter número ilimitado de usuários únicos, visto que o conjunto de usuários possíveis (cidadãos, servidores concursados,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

servidores contratados, turistas, órgãos de fiscalização e controle externo) constituem número impossível de dimensionar de forma precisa nesse estudo e dimensionar acima do que deveria gerar gastos desnecessários para os cofres públicos, bem como dimensionar abaixo também poderia gerar prejuízos operacionais ou ainda a necessidade de contratação adicional futura (não planejada).

4.1.10 - A plataforma deverá ainda permitir número ilimitado de usuários simultâneos, sem prejuízos ao bom funcionamento operacional da plataforma. Eventuais lentidões operacionais poderão ser aceitas como não infração do prestador à critério exclusivo da administração pública, desde que demonstrado picos de acesso que exceda em 100% o número médio de acessos da plataforma;

Itens semelhantes ao descrito no critério 4.5.68, que descrevem os módulos presentes no portal.

Da mesma forma, as contratações filtradas no Painel de Preço não apresentaram objeto ou descrição dos itens descrito no item 5 deste Termo de Referência, como:

5	Layout exclusivo para o portal de PETs , que será integrado ao CMS
17	layout exclusivo para o módulo de obras
21	Aplicativos nativos Apple e Android para gerenciamento do conteúdo de todos os portais. (CMS)

Portanto, foi necessário consultar diretamente fornecedores do setor, que se dispuseram a analisar o objeto da contratação e afirmaram ter capacidade de realizar a entrega dos itens descritos no item 5, conforme as exigências necessárias no item 4.5.

Dessa forma, a justificativa da escolha dos fornecedores consultados baseia-se na necessidade de garantir que a contratação atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, assegurando a economicidade, transparência e eficiência na prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preços referenciada no item anterior, concluiu-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 61.350,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação descrita no presente Termo de Referência será custeada com as despesas:

- 3029 - 30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.110000
- 3030 - 22.01.6004.2.289.23.695.339040.01.1100000

Salienta-se que o uso da despesa de órgão 30.01 foi previamente acordado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que concordou em participar da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme exigido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2025.

Taubaté, 17 de fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Danilo Velloso

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0048/2025
PROCESSO Nº. 8.451/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA INTEGRADA DE DIVULGAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS, NA MODALIDADE SAAS.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por Danilo Velloso - Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ___, bairro ___, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG nº. ___, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através da dispensa eletrônica nº. 0048/2025 - processo administrativo nº. 8.451/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0126/2024 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, da Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma integrada de divulgação para criação de Portais Institucionais, na modalidade SaaS.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser corrigidos pela variação do índice oficial de inflação, o IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços.

4.7 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos temos do Art. 2º-A da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 3029 - 30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte de Recurso: 01

Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº. 1318/2025

Valor: R\$ 25.562,50

Ficha: 3030 - 22.01.6004.2.289.23.695.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte de Recurso: 01

Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº. 1319/2025

Valor: R\$ 20.450,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - As prestações de serviços deverão ser realizadas por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, conforme Termo de Referência anexo, podendo ser prorrogada sucessivamente até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução dos serviços, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no aviso de contratação, na respectiva proposta, seus anexos e nos valores definidos no certame.

6.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo aviso de contratação.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

6.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

6.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.13 - A CONTRATADA deve雇用 e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

7.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

7.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

7.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

7.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

7.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

7.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

7.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

7.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado na proposta de preços será reajustado.

8.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

8.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (inssumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados;

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

8.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

8.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

8.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8 - Quando o reajuste solicitado pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha do contrato.

8.9 - Os novos valores do contrato decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

8.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

8.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

8.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação do contrato, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

9.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no aviso de contratação.

9.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.5.

9.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 9.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

9.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

9.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

9.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonrar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

11.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.6.1 - Devolução da garantia;

12.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.7.3 - Execução da garantia contratual para:

12.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

13.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0126/2024 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, da Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0048/2025
PROCESSO Nº. 8.451/2025**

ANEXO
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo: 8.451/2025

Requerente: Departamento de Compras

Ao

Departamento de Compras

Tendo em vista a análise da minuta contratual elabora para a Dispensa de Licitação de nº 48/2025, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para implementação de portal oficial para comunicação e turismo, visando atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo., **cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no Anexo ao Contrato, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço, em Taubaté a alíquota e de 5% (cinco por cento) (Lei Complementar nº 108/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- *Retenção do IRRF: 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa.*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Dispensa da Licitação nº 48/2025, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo: 8.451/2025

Requerente: Departamento de Compras

- 1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- 2.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 3.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 4.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 5.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, 07 de abril de 2025.

Fábio Augusto de Alcântara
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Gestor de Contabilidade